Docusign Envelope ID: E7DEEF65-D3FF-4A4F-B4A3-28DA5331DC10

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios TM4 Responsabilidade Limitada

(CNPJ nº 55.565.510/0001-06)
(Administrado pela
Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
Demonstrações contábeis em
30 de junho de 2025
e relatório do auditor independente

Docusign Envelope ID: E7DEEF65-D3FF-4A4F-B4A3-28DA5331DC10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e a Administradora
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios TM4 Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios TM4 Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 02 de setembro de 2024 a 30 de junho de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

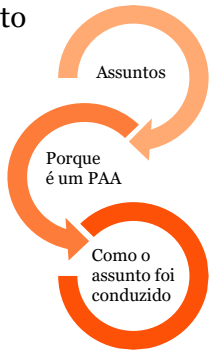
Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo em 30 de junho de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.



PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, Edifício B32, 16º,
São Paulo, SP, Brasil, 04538-132
T: +55 (11) 4004-8000

www.pwc.com.br

Docusign Envelope ID: E7DEEF65-D3FF-4A4F-B4A3-28DA5331DC10

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Existência, valorização e mensuração da provisão para perdas por redução ao valor de recuperação dos direitos creditórios (Notas 3(d), 3(e) e 5)	
A carteira do Fundo é composta, substancialmente, por direitos creditórios com aquisição dos riscos de benefícios. Os direitos creditórios são registrados pelo valor de aquisição e atualizados com base na taxa de cessão dos contratos cedidos, deduzidos de provisão para perdas esperadas, quando aplicável. Na determinação da provisão para perdas por redução do valor de recuperação dos direitos creditórios, a administração do Fundo adota metodologia própria e considera premissas e julgamentos descritos na Nota 3(f). A adoção de diferentes premissas e julgamentos poderia resultar em saldo da provisão para perdas por redução do valor de recuperação significativamente diferente. Em razão da relevância do saldo dos direitos creditórios na carteira do Fundo, a existência, a valorização e a mensuração da provisão para perdas por redução ao valor de recuperação foram considerados áreas de foco de auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: Realizamos o entendimento do processo adotado pela administradora e pelo custodiante quanto à guarda dos direitos creditórios, valorização e mensuração das perdas por redução ao valor de recuperação. Recálculo, em base de teste, do valor presente dos direitos creditórios com base nos termos dos contratos de cessão e, em base amostral, testes relacionados a: (i) inspeção dos contratos de cessão; e (ii) inspeção de documentação referente ao lastro, tal como o contrato de concessão do crédito ao devedor. Analisamos a razoabilidade e a consistência das principais premissas utilizadas pela administração para apuração da provisão para perdas por redução ao valor de recuperação dos direitos creditórios e efetuamos o recálculo da provisão para o período de 02 de setembro de 2024 a 30 de junho de 2025, considerando os critérios definidos pela administração do Fundo. Consideramos que os procedimentos adotados pela administração quanto à existência, valorização e mensuração da provisão para perdas por redução ao valor de recuperação dos direitos creditórios, são consistentes com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres

Docusign Envelope ID: E7DEEF65-D3FF-4A4F-B4A3-28DA5331DC10

de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.
Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver
o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir

Docusign Envelope ID: E7DEEF65-D3FF-4A4F-B4A3-28DA5331DC10

modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de setembro de 2025

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by
Daniel Marteletto
Signed By: DANIEL NAVES MARTELETTO:06260972660
CPF: 06260972660
Signer Role: Engagement Leader
Signing Time: 29 September 2025 | 22:27 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Presencial
C: BR
Issuer: AC Certisign RFB G5
B85C2D581A8C4CD...

Daniel Naves Marteletto
Contador CRC 1MG105346/O-2

Docusign Envelope ID: E7DEEF65-D3FF-4A4F-B4A3-28DA5331DC10

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TM4
CNPJ: 55.565.510/0001-06

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	2025	
	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Ativo		
Caixa e equivalentes de caixa	**49.846**	**-**
Disponibilidades	**1**	**-**
Depósitos bancários - conta corrente Vórtx (*)	1	-
Cotas de fundos de investimento	**49.845**	**18,60**
Beyond Soberano FIF Classe de Investimento em Cotas Renda Fixa Referenciado DI Resp Limitada	49.845	18,60
Direitos creditórios	**224.233**	**83,69**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**224.233**	**83,69**
Direitos creditórios - a vencer	233.622	87,19
(-) Provisão para perdas	(9.389)	(3,50)
Outros valores e bens	**764**	**0,29**
Despesas antecipadas	**764**	**0,29**
Despesas diversas	764	0,29
Total do ativo	**274.843**	**102,58**
Passivo		
Valores a pagar	**6.882**	**2,56**
Direitos Creditórios a identificar	6.774	2,53
Taxa de gestão (*)	55	0,02
Taxa de administração (*)	38	0,01
Serviços de auditoria	10	-
Outras despesas	3	-
Taxa de escrituração (*)	2	-
Total do passivo	**6.882**	**2,56**
Patrimônio líquido	**267.961**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**274.843**	**102,56**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas (nota explicativa nº 8)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: E7DEEF65-D3FF-4A4F-B4A3-28DA5331DC10

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TM4
CNPJ: 55.565.510/0001-06

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração do resultado do período
Para o período de 02 de setembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

Composição do resultado do período	02/09/2024 a 30/06/2025
Resultados	**35.382**
Resultado com direitos creditórios	**31.916**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	31.916
Resultado com títulos e valores mobiliários	**3.466**
Cotas de Fundos de investimento	3.466
Despesas	**(12.401)**
Despesas de serviços técnicos especializados	**(2.034)**
Auditoria e custódia	(104)
Escrituração	(20)
Estruturação	(50)
Distribuição	(40)
Assessoria técnica	(1.709)
Consultoria jurídica	(100)
Serviços de informática	(8)
Comissões e corretagens	(3)
Despesas da Administração e Gestão	**(818)**
Administração	(335)
Gestão	(483)
Demais despesas	**(9.549)**
Provisão para perdas	(9.389)
Taxa de fiscalização CVM	(132)
Taxa ANBIMA	(23)
Outras despesas	(5)
Resultado líquido no período	**22.981**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: E7DEEF65-D3FF-4A4F-B4A3-28DA5331DC10

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TM4
CNPJ: 55.565.510/0001-06

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o período de 02 de setembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

					02/09/2024 a 30/06/2025
Cotas emitidas					
29.872,7534	cotas subordinadas				25.576
34.752,9216	cotas mezanino A				35.088
7.420,0000	cotas mezanino B				7.532
199.571,2498	cotas senior				200.582
Amortização de cotas					(511)
Variação na amortização de cotas					(23.287)
Patrimônio líquido antes do resultado do período					**244.980**
Resultado do período					**22.981**
Patrimônio líquido no fim do período					**267.961**
Representado por	29.872,7534	cotas subordinadas a	R$766,9365	cada uma	22.911
Representado por	34.752,9216	cotas mezanino A a	R$1.018,3368	cada uma	35.390
Representado por	7.420,0000	cotas mezanino B a	R$1.025,2301	cada uma	7.607
Representado por	199.571,2498	cotas senior a	R$1.012,4376	cada uma	202.053

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: E7DEEF65-D3FF-4A4F-B4A3-28DA5331DC10

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TM4
CNPJ: 55.565.510/0001-06
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
Para o período de 02 de setembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	02/09/2024 a 30/06/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resultado líquido do exercício	**22.981**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa	
(-) Resultado com direitos creditórios	(31.916)
(-) Resultado com provisão para perdas	9.389
Resultado líquido ajustado	**454**
Fluxo de caixa das atividades de operacionais	
(-) Direitos creditórios	(201.706)
(-) Direitos creditórios a identificar	6.774
(-) Outros valores e bens	(764)
(+) Aumento em prov. pagtos a efetuar	108
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**(195.134)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(+) Aplicação de cotistas	268.778
(-) Amortização de cotas	(23.798)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**244.980**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**49.846**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	49.846
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**49.846**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: E7DEEF65-D3FF-4A4F-B4A3-28DA5331DC10

1 Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios TM4 Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 17 de junho de 2024 e iniciou suas atividades em 02 de setembro de 2025, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores profissionais/qualificados, nos termos do artigo 11º/ 12º da Resolução CVM nº 30/2021.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios e ativos financeiros.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Opea Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 29 de setembro de 2025 que autorizou sua divulgação.

Docusign Envelope ID: E7DEEF65-D3FF-4A4F-B4A3-28DA5331DC10

3 Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados em Real (R$), a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional").

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias e cotas de fundos de investimento financeiro, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do período na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Docusign Envelope ID: E7DEEF65-D3FF-4A4F-B4A3-28DA5331DC10

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 30 de junho de 2025.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

Docusign Envelope ID: E7DEEF65-D3FF-4A4F-B4A3-28DA5331DC10

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios - quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

Docusign Envelope ID: E7DEEF65-D3FF-4A4F-B4A3-28DA5331DC10

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de junho de 2025:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1,24094427	40.166.906,7158	49.845
Total		**40.166.906,7158**	**49.846**

(*) O investimento não possui prazo de carência para resgate e a conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

5 Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe deverão atender aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão, cumulativamente, e serão representados pelos recebíveis decorrentes das transações de meios de pagamentos entre os Devedores oriundas da comercialização e/ou fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços nos segmentos comercial, financeiro e de prestação de serviços pelas Empresas Credenciadas aos respectivos Devedores, nos termos do Contrato de Credenciamento ao Sistema Trademaster, na respectiva Data de Aquisição.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, na respectiva Data de Aquisição, sem prejuízo dos demais termos e condições previstos nos Termos e Condições Gerais de Cessão e Aquisição e na Política de Crédito e Originação, conforme aplicável, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

(i) a Data de Vencimento dos Direitos Creditórios não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias corridos da Data de Aquisição;
(ii) Considerando-se pro forma a aquisição pretendida, o Prazo de Vencimento Médio ("Duration da Carteira") não deverá ser superior a 60 (sessenta dias).

Docusign Envelope ID: E7DEEF65-D3FF-4A4F-B4A3-28DA5331DC10

(iii) os Devedores não poderão estar inadimplentes com o Fundo por mais de 10 (dez) dias consecutivos

(iv) Considerando-se pro forma a aquisição pretendida, o valor presente dos Direitos Creditórios devidos pelo mesmo Devedor não pode representar mais de 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo

(v) Considerando-se pro forma a aquisição pretendida, o valor correspondente ao somatório do valor presente, dos Direitos Creditórios devidos pelos 05 (cinco) maiores Devedores, não poderá representar mais do que 5% do Patrimônio Líquido do Fundo.

(vi) Considerando-se pro forma a aquisição pretendida, o valor correspondente ao somatório do valor presente do valor nominal, dos Direitos Creditórios de decorrentes de um único conveniado, não poderá apresentar mais do que 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido do Fundo. Sem prejuízo da constituição de uma "Lista Especial" de conveniados que possa ultrapassar o limite com a expressa anuência dos cotistas sêniores, observado que será verificado a partir de 15 de janeiro de 2025.

O Gestor será responsável por verificar e validar os Critérios de Elegibilidade até a Data de Aquisição, nos termos da regulamentação vigente.

O Cedente deverá fornecer ao Gestor, previamente a formalização da cessão, a documentação e informações necessárias à validação dos Critérios de Elegibilidade.

Caso seja verificada a posteriori qualquer falha ou inconsistência na verificação dos Critérios de Elegibilidade que seja atribuível à imprecisão, inconsistência, falsidade ou desatualização dos documentos e informações fornecidos pelo Cedente, o Cedente deverá recomprar os Direitos Creditórios afetados, nos termos do Contrato de Cessão.

A verificação e validação do enquadramento dos Direitos Creditórios que a Classe pretenda adquirir aos Critérios de Elegibilidade será feita previamente a cada cessão, observados os termos específicos do Contrato de Cessão, por meio (i) do recebimento por meio de API as informações dos Direitos Creditórios. Os Direitos Creditórios Elegíveis que poderão ser adquiridos pela Classe e os Direitos Creditórios poderão ter desenquadramento passivo.

A verificação dos Documentos Comprobatórios que evidenciam o lastro dos Direitos Creditórios Adquiridos será realizada trimestralmente, nos termos da Cláusula 13.3 abaixo, pelo Gestor com auxílio do Custodiante, ou empresa por ele contratada na forma do §4º do artigo 36 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175/22. A verificação dos Direitos Creditórios evidenciados por notas fiscais eletrônicas será realizada de forma amostral junto ao sistema da Secretaria da Fazenda

Docusign Envelope ID: E7DEEF65-D3FF-4A4F-B4A3-28DA5331DC10

Estadual competente pelo Gestor, sendo a amostra de 1% (um por cento) do total dos Direitos Creditórios adquiridos. Em adição à verificação trimestral dos Documentos Comprobatórios, o Administrador verificará, de maneira integral, os Direitos Creditórios Inadimplidos e os Direitos Creditórios Adquiridos substituídos no respectivo trimestre.

Não obstante o disposto acima, a Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que cumpram, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão na sua respectiva Data de Aquisição conforme declaração da Cedente no Contrato de Cessão e nos Termos de Cessão:

(i) os Direitos Creditórios devem ser performados;

(ii) é vedada ao Fundo a aquisição de Direitos Creditórios originados, cedidos e/ou devidos por pessoas jurídicas que se encontrem em processo de recuperação judicial;

(iii) os Direitos Creditórios devem ser representados e consubstanciados (a) pelos Documentos Comprobatórios, em conformidade com a legislação aplicável e (b) pelos Documentos Complementares, conforme aplicável;

(iv) os Direitos Creditórios devem ser originados por Empresa Conveniada perante os Devedores através do Sistema Trademaster;

(v) os Direitos Creditórios devem ser inquestionáveis, líquidos e exigíveis;

(vi) adicionalmente a celebração do Contrato de Cessão, cada cessão de Direitos Creditórios deverá ser formalizada mediante a celebração do respectivo Termos de Cessão;

(vii) os Direitos Creditórios não deverão ser devidos por Devedores (considerando seus respectivos Grupos Econômicos) que estejam inadimplentes perante o Cedente e/ou quaisquer fundos de investimentos geridos e/ou administrados pelo Cedente e/ou qualquer de suas partes relacionadas por prazo superior a 10 (dez) consecutivos;

(viii) cada Direito Creditório deverá representar a integralidade da respectiva operação no Sistema Trademaster e ser objeto de cessão integral à Classe, sendo vedada a aquisição, pela Classe, de Direitos Creditórios representativo de direito parcial de crédito;

(ix) os Direitos Creditórios deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

(x) os Direitos Creditórios não poderão ter sido originados por Empresas Conveniadas que: (a) tenham a sua falência decretada; (b) tenham a sua falência requerida por terceiros, não elidido no prazo legal; (c) tenham requerido autofalência; (d) tenham ingressado com pedido de recuperação judicial, independentemente do deferimento do respectivo pedido; (e) tenham proposto plano de

Docusign Envelope ID: E7DEEF65-D3FF-4A4F-B4A3-28DA5331DC10

recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida a homologação judicial do referido plano; e/ou (f) estejam em processo de liquidação, dissolução, insolvência e/ou procedimento similar;

(xi) os Direitos Creditórios não poderão ser devidos por Devedores que: (a) tenham a sua falência decretada; (b) tenham a sua falência requerida por terceiros, não elidido no prazo legal; (c) tenham requerido autofalência; (d) tenham ingressado com pedido de recuperação judicial, independentemente do deferimento do respectivo pedido; (e) tenham proposto plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida a homologação judicial do referido plano; (f) estejam em processo de liquidação, dissolução, insolvência e/ou procedimento similar; (g) estejam em processo de renegociação de Direitos Creditórios Cedidos, na respectiva Data de Aquisição, perante a Classe, o Cedente e/ou quaisquer fundos de investimentos geridos e/ou administrados pelo Cedente e/ou qualquer de suas partes relacionadas;

(xii) os Direitos Creditórios devem ser representativos de Operações de Crédito devidamente performados;

(xiii) os Direitos Creditórios não deverão ser decorrentes da comercialização de produtos e/ou prestação de serviços rescindidas e/ou canceladas;

(xiv) os Devedores (considerando seus respectivos Grupos Econômicos) dos Direitos Creditórios não deverão possuir restrição financeira (REFIN); e

(xv) o Cedente deve ser o exclusivo e legítimo proprietário dos Direitos Creditórios ofertados.

Nos termos previstos neste Anexo Descritivo, no Contrato de Cessão e em consonância aos Termos e Condições Gerais de Cessão e Aquisição, o Gestor estará encarregado de verificar e validar o cumprimento pelos Direitos Creditórios às Condições de Cessão elencadas conforme itens, com base em informações e/ou declarações a serem fornecidas pelo Cedente.

Para fins da verificação dos Critérios de Elegibilidade, serão consideradas a posição do Fundo e dos Direitos Creditórios até 2 (dois) Dias Úteis imediatamente anterior à Data de Aquisição com base na informação disponível no Administrador.

5.3 - Composição de direitos creditórios

Em 30 de junho de 2025, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

Docusign Envelope ID: E7DEEF65-D3FF-4A4F-B4A3-28DA5331DC10

	2025		
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
de 0 a 30 dias	110.870	22.235	133.105
de 31 a 60 dias	51.232	3.018	54.250
de 61 a 90 dias	18.680	1.620	20.300
de 91 a 120 dias	9.519	1.621	11.140
de 121 a 180 dias	7.442	2.380	9.822
Acima de 181 dias	2.461	2.544	5.005
Total	**200.204**	**33.418**	**233.622**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(303)	(9.086)	(9.389)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**199.901**	**24.332**	**224.233**

A composição da carteira por natureza de direito creditório:

		2025		
Direitos Creditórios	**Qtde**	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
Serviços	56.567	200.204	33.418	233.622
Total		**200.204**	**33.418**	**233.622**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(303)	(9.086)	(9.389)
Direitos creditórios líquidos da provisão		**199.901**	**24.332**	**224.233**

5.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no período de 02 de setembro de 2024 a 30 de junho de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	**2025**
Saldo inicial	**-**
Aquisições	1.414.304
Liquidações	(1.219.372)
Rendimentos	31.916
Direitos creditórios recebidos a identificar	6.774
Saldo final	**533.622**

5.5 - Taxas praticadas

No período de 02 de setembro de 2024 a 30 de junho de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Docusign Envelope ID: E7DEEF65-D3FF-4A4F-B4A3-28DA5331DC10

Taxa mínima	Taxa média	Taxa máxima
(0,90)%	1,99%	30,31%

5.6 - Composição dos maiores devedores

Os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 30 de junho de 2025 estão assim representados:

	30/06/2025	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	4.615	1,72
2	2.951	1,10
3	2.093	0,78
4	1.579	0,59
5	1.538	0,57
6	1.522	0,57
7	1.490	0,56
8	1.464	0,55
9	1.455	0,54
10	1.438	0,54
Demais devedores	213.477	79,67
Total	**233.622**	**87,19**

5.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No período de 02 de setembro de 2024 a 30 de junho de 2025, a Administradora do Fundo realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação no montante de R$ 9.389.

Demonstramos abaixo a movimentação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no período de 02 de setembro de 2024 a 30 de junho de 2025.

Descrição	**02/09/2024 a 30/06/2025**
Saldo inicial	**-**
Constituição de PDD	(9.389)
Saldo final	**(9.389)**

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

A Instrução CVM 175/22, em seu artigo 44, determinada que após 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve ter 50%, no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios. Em 30 de junho de 2025 a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 87,19%

Docusign Envelope ID: E7DEEF65-D3FF-4A4F-B4A3-28DA5331DC10

do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao exigido pela referida instrução.

5.9 - Garantias

Em 30 de junho de 2025, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6 Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo participar de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos para fins de proteção de carteira (hedge) e alavancagem de patrimônio.

No período de 02 de setembro de 2024 a 30 de junho de 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômica, monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Os processos e serviços operacionais são interligados e supervisionados por profissionais experientes no mercado financeiro e imobiliário. Além disso, a Administradora é responsável pelo cumprimento das normas, assegurando que as exigências legais e regulatórias são devidamente seguidas, permitindo uma ação preventiva em relação aos riscos do Fundo.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e eventuais coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

Docusign Envelope ID: E7DEEF65-D3FF-4A4F-B4A3-28DA5331DC10

A administradora utiliza no gerenciamento dos riscos de crédito, sistemas e métricas para mitigá-los, por meio de acompanhamento dos direitos creditórios investidos e de seus resultados.

Investimento de baixa liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Para o gerenciamento do risco de liquidez, o Fundo mantém um nível mínimo de caixa como forma de assegurar a disponibilidade de recursos financeiros, monitora diariamente os fluxos de caixa previstos e realizados, mantém aplicações financeiras com vencimentos diários de modo a promover máxima liquidez.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

8 Partes relacionadas

É vedado ao Administrador, a Gestora, ao Custodiante, ao agente de cobrança, ao banco cobrador e os demais prestadores de serviço do Fundo, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas elas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar direitos creditórios ao Fundo, seja direta ou indiretamente.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Vórtx (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 30 de junho de 2025, o Fundo possui depositado o montante de R$ 1, junto Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, Administradora e Custodiante do Fundo.

Em 30 de junho de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e escrituração no montante de R$ 40. A despesa registrada no período de 02 de setembro de 2024 a 30 de junho de 2025, a título de taxa de administração e controladoria encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

Docusign Envelope ID: E7DEEF65-D3FF-4A4F-B4A3-28DA5331DC10

- **Opea Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 30 de junho de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 55. A despesa registrada no período de 02 de setembro de 2024 a 30 de junho de 2025, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

9 Rating

Nos termos da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tendo em vista o público-alvo do Fundo e da Classe, as Cotas não serão objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco.

10 Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Classe de cotas do Fundo

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas do Fundo.

O patrimônio da Classe será formado por 4 (quatro) Subclasses de Cotas, quais sejam, a Subclasse Sênior, a Subclasse Subordinada Mezanino A, a Subclasse Subordinada Mezanino B e a Subclasse Subordinada Júnior, das quais decorrerão, respectivamente, as Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezanino A, as Cotas Subordinadas Mezanino B e as Cotas Subordinadas Júnior, na forma da Resolução CVM 175/22. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 30 de junho de 2025 o Fundo possui 29.872,7534 cotas subordinadas, 34.752,9216 cotas mezanino A, 7.420,0000 cotas mezanino B e 199.571,2498 cotas sêniores.

b) Emissão de cotas

As cotas do Fundo são emitidas sob a forma escritural, com valor unitário de emissão de R$ 1 (mil reais), e podem ser subscritas exclusivamente por investidores autorizados, conforme definido no Regulamento.

A integralização ocorre pelo valor atualizado da cota entre a data da primeira integralização e a data efetiva de aporte, podendo ser realizada à vista ou a prazo, em moeda corrente nacional, por meio de transferência bancária (TED) ou liquidação na B3, no caso das Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino.

Docusign Envelope ID: E7DEEF65-D3FF-4A4F-B4A3-28DA5331DC10

As Cotas Subordinadas Júnior, por sua vez, somente podem ser integralizadas pelo cedente, mediante aporte em moeda corrente nacional e/ou por cessão de direitos creditórios elegíveis à carteira do Fundo.

No período de 02 de setembro de 2024 a 30 de junho de 2025, foram emitidas e subscritas:

29.872,7534, cotas subordinadas, representadas pelo montante de R$ 25.576.
34.752,9216, cotas subordinadas, representadas pelo montante de R$ 35.088.
7.420,0000, cotas subordinadas, representadas pelo montante de R$ 7.532.
199.571,2498, cotas subordinadas, representadas pelo montante de R$ 200.582.

c) Amortização e Resgate de cotas

As cotas do Fundo são resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva classe ou em caso de liquidação antecipada, observada a ordem de prioridade estabelecida no Regulamento.

O pagamento aos cotistas pode se dar em moeda corrente nacional ou mediante dação em pagamento de direitos creditórios e demais ativos integrantes da carteira.

A amortização das cotas pode ocorrer de forma ordinária ou extraordinária, sendo a regra a Amortização Pro Rata entre as subclasses, salvo decisão em assembleia ou ocorrência de liquidação antecipada, hipótese em que se adota o regime Sequencial.

Na ordem de prioridade de pagamentos, são atendidos primeiramente os encargos do Fundo, em seguida as Cotas Seniores, depois as Cotas Subordinadas Mezanino A e B, e, por fim, as Cotas Subordinadas Júnior.

No período de 02 de setembro de 2024 a 30 de junho de 2025, ocorreu amortização de cotas nos montantes descritos abaixo.

Subclasse	**02/09/2024 a 30/06/2025**
Mezanino A	3.430
Mezanino B	681
Sênior	19.687
Total	**23.798**

d) Negociação de cotas

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão ofertadas publicamente e serão depositadas (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição

Docusign Envelope ID: E7DEEF65-D3FF-4A4F-B4A3-28DA5331DC10

de Ativos, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do Fundos21, sendo referidos ambientes administrados e operacionalizados pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3.

11 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os prestadores de serviços ao fundo são:

Administração:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Opea Gestora de Recursos Ltda.
Custódia:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) As cotas dos fundos de investimento estão custodiadas nas respectivas instituições Administradoras. O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

12 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração, será devida pelo Fundo taxa de administração correspondente à prestação dos serviços do Administrador, do Custodiante, do Agente de Controladoria e do Escriturador. A Taxa de Administração será paga de maneira proporcional ao Patrimônio Líquido de cada Classe e será equivalente a 0,18% (dezoito centésimos por cento), ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),

A Taxa de Administração será paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil.

No período de 02 de setembro de 2024 a 30 de junho de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 335 e encontra-se apresentada na rubrica de “Administração” na demonstração do resultado.

Docusign Envelope ID: E7DEEF65-D3FF-4A4F-B4A3-28DA5331DC10

b) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão do Fundo, a remuneração anual equivalente a 0,21 % (vinte e um centésimos por cento), pagos mensalmente até dia 3º (terceiro) Dia Útil, aplicado sobre o Patrimônio Líquido e líquidos de impostos, observado o valor mínimo de R$ 20 (vinte mil reais) contados da 1ª Data de Integralização de Cotas. O valor mínimo será corrigido pela variação positiva do IPCA ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo. A taxa de gestão é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 02 de setembro de 2024 a 30 de junho de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 483 e encontra-se apresentada na rubrica de “Gestão” na demonstração do resultado.

c) Demais taxas

Adicionalmente, será devido pelo Fundo:

(i) parcela única de R$ 30 (trinta mil reais) será devida ao Administrador na Data da Primeira Integralização, pelos serviços de implantação do Fundo;

(ii) será acrescido à remuneração do Administrador, para a participação e implementação das decisões tomadas em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, o valor equivalente a R$ 1,2 (mil e duzentos reais) por assembleia geral de Extraordinária participada;

(iii) pela prestação dos serviços de verificação, trimestral da existência, da integridade dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios adquiridos substituídos ou inadimplidos no respectivo período, será devido pela Classe ao Custodiante o montante fixo de R$ 5 (cinco mil reais) trimestralmente em cada data de verificação; e

(iv) pelo serviço de escrituração será devido pela Classe ao Administrador a taxa correspondente ao valor fixo de R$ 2 (dois mil reais) por mês, acrescido do custo por cotista, conforme faixa escalonada constantes da tabela abaixo:

Quantidade de Cotistas	Valor Adicional por Cotista (R$)
0 Até 50	Isento
51 Até 2.000	1,50
2001 até 10.000	1,00
Acima de 10.000	0,50

Quando aplicável, os valores acima serão acrescidos de:

Docusign Envelope ID: E7DEEF65-D3FF-4A4F-B4A3-28DA5331DC10

(a) envio de TED para pagamento de rendimentos e amortizações (Custo unitário de R$ 5,00 (cinco reais) por evento, nos casos em que as cotas forem escriturais e deixarem de ser negociadas na Bolsa).

No período de 02 de setembro de 2024 a 30 de junho de 2025, a despesa de taxa de escrituração foi de R$ 20 e encontra-se apresentada na rubrica de "Escrituração" na demonstração do resultado.

Não será devido pelos cotistas taxas de performance, ingresso e/ou saída em razão de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

13 Evolução do valor da cota e rentabilidade

a) A evolução do valor das cotas de cada tipo e classe de cotas do Fundo e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Período	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
Período de 02.09.2024 a 30.06.2025	766,94	(23,31)	18.804

Período	Valor da Cota Mezanino A	Rentabilidade da Cota (%) (*)	*Benchmark CDI + 6%*	Patrimônio líquido médio
Período de 05.09.2024 a 30.06.2025	1.018,37	12,71%	15,52%	25.665

Período	Valor da Cota Mezanino B	Rentabilidade da Cota (%) (*)	*Benchmark CDI + 9,5%*	Patrimônio líquido médio
Período de 05.09.2024 a 30.06.2025	1,025,23	12,62%	18,72%	4.476

Período	Valor da Cota Sênior	Rentabilidade da Cota (%) (*)	*Benchmark CDI + 3%*	Patrimônio líquido médio
Período de 05.09.2024 a 30.06.2025	1.012,44	12,12%	12,76%	174.740

(*) O cálculo da rentabilidade desconsidera os efeitos das amortizações do período auditado.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14 Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

Docusign Envelope ID: E7DEEF65-D3FF-4A4F-B4A3-28DA5331DC10

b) Cotistas

Imposto de Renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, art. 24, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate, amortização das cotas e/ou distribuição dos rendimentos sendo aplicada a alíquota de 15%.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Para fins do disposto na Lei supracitada, serão considerados como FIDCs os fundos que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios e cumprirem os demais requisitos citados no artigo 19 desta Lei.

Os Fundos que não forem enquadrados como entidade de investimento, nos termos do artigo 23 da Lei 14.754, estarão sujeitos à tributação periódica (“come-cotas”) à alíquota de 15% nos meses de maio e novembro.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

15 Política de divulgação das informações

A Administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

Docusign Envelope ID: E7DEEF65-D3FF-4A4F-B4A3-28DA5331DC10

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

i. o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
ii. a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
iii. o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

17 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes Ltda. relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

Docusign Envelope ID: E7DEEF65-D3FF-4A4F-B4A3-28DA5331DC10

18 Alterações estatutárias

Em 02 de abril de 2025, através de Assembleia Geral de Cotistas, foi deliberado:

(i) aprovação de alteração do prazo de provisão referente aos Direitos Creditórios Adquiridos Vencidos e Não Pagos previsto no art. 4.1., passando a viger com a seguinte redação:

"4.1.1. Sem prejuízo do quanto disposto na Cláusula 4.1 acima, a política de PDD deve ser feita com base no modelo de provisionamento do administrador, levando em consideração perdas incorridas e esperadas, desde que respeitando os montantes mínimos de provisionamento para os direitos creditórios vencidos não pagos, conforme definido abaixo:

(i) Até 30 (trinta) dias de atraso, o valor contabilizado da parcela do Direito Creditório Adquirido inadimplido corresponderá ao valor corrente, não sendo realizada qualquer provisão;
(ii) para cada dia decorrido a partir de 30 (trinta) dias de atraso, será provisionado o valor correspondente a 1,25% (um e vinte e cinco por cento) do valor presente da parcela do Direito Creditório Adquirido Inadimplido;
(iii) ao final dos 110 (cento e dez) dias (exclusive) contados do vencimento da parcela do Direito Creditório Adquirido inadimplido, o valor da provisão corresponderá ao 100% (cem por cento) do valor presente da parcela do Direito Creditório Adquirido inadimplido."

Por fim, os Cotistas concedem autorização à Administradora e à OPEA GESTORA DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 36.196.900/0001-01, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, CEP 01455-000, na qualidade Gestora, para praticarem quaisquer atos, negociarem e celebrarem quaisquer documentos que se façam necessários para implementar as deliberações acima, incluindo, mas sem limitação, o envio da nova versão do Regulamento para a CVM.

Em 07 de abril de 2025, através de Assembleia Geral de Cotistas, foi deliberado:

(i) aprovação de alteração do critério de elegibilidade previsto no art. 4.2, (ii) para aquisição de direitos creditórios, passando a viger com a seguinte redação:

"Considerando-se proforma a aquisição pretendida, o Prazo de Vencimento Médio ("Duration da Carteira") não deverá ser superior a 60 (sessenta dias)."

(ii) aprovação da inclusão do termo definido, passando a viger com a seguinte redação:

"Prazo de Vencimento Médio"

Docusign Envelope ID: E7DEEF65-D3FF-4A4F-B4A3-28DA5331DC10

Significa o cálculo conforme a seguinte fórmula:

Prazo de Vencimento Médio = ∑ ([VN x (DV – DB)] / VN)

VN = Valor nominal do Direito Creditório selecionado em sua respectiva data de vencimento, informado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

DV = Data de Vencimento do Direito Creditório

DB = Data da Verificação do Critério de Elegibilidade

Por fim, os Cotistas concedem autorização à Administradora e à OPEA GESTORA DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 36.196.900/0001-01, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, CEP 01455-000, na qualidade Gestora, para praticarem quaisquer atos, negociarem e celebrarem quaisquer documentos que se façam necessários para implementar as deliberações acima, incluindo, mas sem limitação, o envio da nova versão do Regulamento para a CVM.

Em 08 de novembro de 2024, através de Assembleia Geral de Cotistas, foi deliberado:

(a) Aprovar a 2ª Emissão de cotas de classe sênior de série única do Fundo, com valor nominal unitário de R$ 1 para cada cota (“Cotas da 2ª Emissão” ou “Cotas”), totalizando o montante aproximado de R$ 175.000. Os demais termos e condições serão descritos no suplemento constante do Anexo I a presente ata, sendo que as Cotas da 2ª (segunda) emissão serão objeto de oferta pública a ser realizada sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160” e “Oferta”, respectivamente) e integralizada em moeda corrente nacional (“Oferta”);

(b) Aprovar a 2ª Emissão de cotas de classe mezanino de série A do Fundo, com valor nominal unitário de R$ 1 para cada cota (“Cotas da 2ª Emissão” ou “Cotas”), totalizando o montante aproximado de R$ 22.000. Os demais termos e condições serão descritos no suplemento constante do Anexo II a presente ata, sendo que as Cotas da 2ª (segunda) emissão serão objeto de oferta pública a ser realizada sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160” e “Oferta”, respectivamente) e integralizada em moeda corrente nacional (“Oferta”);

(c) Aprovar a 2ª Emissão de cotas de classe mezanino de série B do Fundo, com valor nominal unitário de R$ 1 para cada cota (“Cotas da 2ª Emissão” ou “Cotas”), totalizando o montante aproximado de R$ 7.000. Os demais termos e condições serão descritos no suplemento constante do Anexo III a presente ata, sendo que as Cotas da 2ª (segunda) emissão serão objeto de oferta

Docusign Envelope ID: E7DEEF65-D3FF-4A4F-B4A3-28DA5331DC10

pública a ser realizada sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160” e “Oferta”, respectivamente) e integralizada em moeda corrente nacional (“Oferta”);

(d) Aprovar a contratação da VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o n° 22.610.500/0001-88, sociedade empresária, como instituição intermediária líder (“Coordenador Líder”).

(e) Aprovar ajuste do Item 16 do Capítulo Décimo Segundo — Fatores De Riscodo Anexo Descritivo relacionada da previsão nos Fatores de Risco sobre operações de hedge, que atualmente não não são aplicaveis nos temos da clasula 5.9 do Regulamento, passando a ser a seguinte redação:

“ Riscos Relacionados ao Pagamento Antecipado de Direitos Creditórios e Fungibilidade. O prépagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do Direito Creditório pelo Devedor antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dosjuros devidos até a data de pagamento, observados os termos e condições nos instrumentos que formalizarem os Direitos Creditórios. A renegociação e a alteração de determinadas condições do pagamento do Direito Creditório sem que isso gere a novação do financiamento ou empréstimo, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas podem implicar o recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução do horizonte de investimento da Classe e, portanto, dos rendimentos a serem distribuídos aos Cotistas. Além disso, na hipótese de os Devedores, por qualquer motivo, realizarem os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios diretamente ao Cedente, o Cedente deverá repassar tais valores ao Fundo, conforme estabelecido no respectivo Contrato de Cessão. Não há garantia de que o Cedente cumprirá a sua obrigação de transferir osrecursosrecebidos para o Fundo. A rentabilidade do Fundo poderá ser afetada negativamente em razão disso”

19 Eventos subsequentes

Em 28 de agosto de 2025, através de Consulta Formal foi aprovado:

(a) Aprovar a realização de amortização extraordinária das Cotas Subordinadas Júnior do Fundo (“Amortização Extraordinária), no montante líquido de R$ 1.000 (um milhão de reais), a ser efetivada até 29/08/2025, condicionada à verificação prévia de que, após a amortização pro forma, (i) a Relação Máxima esteja atendida; e (ii) a participação mínima das Cotas Subordinadas Júnior corresponda a 8,5% do Patrimônio Líquido do Fundo.

Docusign Envelope ID: E7DEEF65-D3FF-4A4F-B4A3-28DA5331DC10

20 Informações adicionais

Em 11 de junho de 2025 foi publicada a Medida Provisória Nº 1.303 que, dentre outros assuntos de cunho tributário, dispõe sobre a tributação dos fundos de investimento.

A medida provisória dispõe que, a partir de 01 de janeiro de 2026, as regras de imposto de renda sobre fundos passam a valer integralmente conforme descrito abaixo:

Tipo de Fundo	**Cotista PF**	**Alíquota IRRF**
Fundos gerais (todos os tipos, com exceção das especificidades abaixo)	Todos	17,5% (fonte/pagar no resgate)
FII / Fiagro (≥100 cotistas, sem relevante)	PF	5%
FII / Fiagro (caso contrário)	PF	17,5%
ETF de renda fixa	PF	20%
ETF somente ativos incentivados	PF	7,5%
FIP-IE / FIP-P&D&I (títulos emitidos até 2025)	PF	Isento
FIP-IE / FIP-P&D&I (emitidos a partir de 2026)	PF	5%
FIP, FIA, ETF de ações	PF	17,5%

Para os fundos de investimento sujeitos à tributação periódica (“come-cotas”), conforme disposto pela lei 14.754/23, a alíquota aplicável a partir de 01 de janeiro de 2026 passa a ser de 17,5%.

Tal Medida Provisória está em vigor, mas ainda depende de conversão em lei pelo Congresso até cerca de 9 de agosto de 2025 para não caducar (60 dias prorrogáveis por mais 60, totalizando até 9 de outubro de 2025). Caso não seja convertida dentro desse prazo, perderá a eficácia jurídica.

* * *

Ricardo Fuscaldi de Figueiredo Baptista
Diretor responsável

Karen Miyazaki
Contadora CRC SP – 262221/O-1